



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2016**

**LUIZ ANTONIO BARBACOVİ, Vice Prefeito Municipal de Gramado(RS) em exercício**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **partir das 14 horas do dia 07 de janeiro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

### **1 – DO OBJETO:**

O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de empresas para captar recursos financeiros através de verbas de marketing e incentivados através das Leis de Incentivo dos Órgãos Estaduais e Federais, para a realização dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Gramado, em conformidade com o projeto básico em anexo, para o exercício fiscal de 2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

### **2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Gramado(RS) Edital de Credenciamento 001/2016 Envelope n.º 01- <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA: .....
---

### **3 - DA HABILITAÇÃO:**

#### **3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:**

**O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Cópia do Contrato Social, acompanhado de suas alterações, quando for o caso, da empresa credenciada, registrado na Junta Comercial;
- c)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do credenciado;
- e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a União;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

- f)** Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- g)** Negativa de Falências e Concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da credenciada, com data de emissão não superior a noventa dias;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i)** Termo de credenciamento, devidamente preenchido pelos sócios ou diretores da empresa (modelo anexo 02).

**3.2** É vedada a participação de pessoas físicas neste credenciamento.

**3.3** Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

### **4 - DO PROCEDIMENTO:**

**4.1** Recebidos o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

**4.2** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

**4.3** O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

### **5 – DO PAGAMENTO:**

**5.1** Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de comissão sobre o valor captado em moeda nacional. No caso de verbas incentivadas, se necessário, há a possibilidade de complementar o valor previsto no projeto cultural até atingir o valor máximo total da comissão de captação, ou seja, 10%.

**5.2** O valor máximo para pagamento em moeda corrente nacional será de acordo com a diretriz da Lei de Incentivo.

**5.3** O pagamento será realizado ao credenciado no prazo de 10 (dez) dias após a confirmação do depósito efetuado pelo patrocinador na conta do Município, em conformidade com as quantias creditadas, que caso parceladas seguirão os respectivos créditos.

**5.4** As despesas com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Categoria econômica: 3390.3900.00.2012 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

### **6 – DOS SERVIÇOS:**

**6.1** Constitui objeto dos serviços a serem prestados pelo credenciado a captação de recursos financeiros como patrocínios de verbas de marketing e incentivados através das Leis de Incentivo dos Órgãos Estaduais e Federais, para a realização dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Gramado, compreendendo o contato com possíveis parceiros, agendamento de reuniões, visitação às empresas interessadas para apresentação das propostas, repasse de informações pertinentes à realização do contato comercial com as empresas e informe da situação das negociações para a Secretaria realizadora do evento.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

**6.2** O credenciado deverá prestar os serviços em conformidade com o projeto básico em anexo, o qual será parte integrante do contrato a ser firmado.

**6.3** Os serviços a serem prestados pelo credenciado envolvem as seguintes atribuições:

- a) Pesquisa de mercado sobre quais as empresas que se enquadram no perfil dos eventos oficiais do Município;
- b) Contato com as empresas possivelmente parceiras;
- c) Apresentação dos projetos dos eventos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio;
- d) Agendamento de reuniões com os responsáveis das empresas;
- e) Visitação destas empresas, para fins de eventuais esclarecimentos;
- f) Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto;
- g) Os valores captados deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal responsável pelo evento, em conformidade com cotas mínimas de patrocínio estabelecidas em cada evento.

**6.4** O Município se obriga a fornecer ao credenciado todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

**6.5** São ainda obrigações do Credenciado:

- a) Gerenciamento dos patrocinadores contatados para a captação dos recursos financeiros para os eventos oficiais do município;
- b) Elaboração do relatório semanal completo para a Contratada com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade específica de informações extras;
- c) Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;
- d) Emissão de NF de serviço sobre o valor da comissão.

### **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.10** Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

**7.2** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**7.3** Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**7.4** O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes).

**7.5** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta de Contrato;

Anexo 02 – Termo de Credenciamento;

Anexo 03 – Projeto Básico.

Gramado(RS), 07 de janeiro de 2016.

**LUIZ ANTONIO BARBACOVİ**  
**Vice Prefeito Municipal em exercício**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**Editais de Credenciamento nº 001/2016**

**Anexo 01**

### **MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INGRESSOS ANTECIPADOS COM O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).**

**CONTRATO N.\_\_\_\_/2016.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Turismo, **Sra. ROSA HELENA VOLK**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_(RS), CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade 001/2016, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas para captar recursos financeiros como patrocínios de verbas de marketing e incentivados através das Leis de Incentivo dos Órgãos Estaduais e Federais, para a realização dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Gramado.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O CONTRATANTE pagará a título de comissão ao CONTRATADO o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor captado em moeda nacional.

**Parágrafo Único.** No caso de verbas incentivadas, se necessário, há a possibilidade de complementar o valor previsto no projeto cultural até atingir o valor máximo total da comissão de captação, ou seja, 10%.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO deverá prestar os serviços em conformidade com o projeto básico em anexo, o qual é parte integrante deste termo contratual.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento será realizado ao CONTRATADO no prazo de 10 (dez) dias após a confirmação do depósito efetuado pelo patrocinador na conta do Município, em conformidade com as quantias creditadas, que caso parceladas seguirão os respectivos créditos.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os serviços a serem prestados pelo CONTRATADO envolvem as seguintes atribuições:

- a) Pesquisa de mercado sobre quais as empresas que se enquadram no perfil dos eventos oficiais do Município;
- b) Contato com as empresas possivelmente parceiras;
- c) Apresentação dos projetos dos eventos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio;
- d) Agendamento de reuniões com os responsáveis das empresas patrocinadoras;
- e) Visitação destas empresas, para fins de eventuais esclarecimentos;
- f) Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto;
- g) Os valores captados deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com cotas mínimas de patrocínio estabelecidas em cada evento.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São ainda obrigações do CONTRATADO:

- a) Gerenciamento dos patrocinadores contratados para a captação dos recursos financeiros para os eventos oficiais do município;
- b) Elaboração do relatório semanal completo para a Contratada com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade específica de informações extras;
- c) Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;
- d) Emissão de NF de serviço sobre o valor da comissão.

**CLÁUSULA OITAVA** – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA** - As despesa com a realização dos serviços objeto do presente termo correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Categoria econômica: 3390.3900.00.2012 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAGO ÚNICO** - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sra. Kalinka Silveira, pelo Contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento n° 001/2016, ao Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2016 à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

Gramado(RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**ROSA HELENA VOLK**  
Secretária Municipal de Turismo  
Contratante

**KALINKA SILVEIRA**  
Fiscal do Contrato  
Contratante

**LTDA**  
Contratado



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**Credenciamento 001/2016**  
**Anexo 02**  
**Modelo de Termo de Credenciamento**

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ (RS), vem solicitar seu credenciamento no Edital de 001/2016, no qual declara-se ciente de todos os termos e condições do edital e da minuta de contrato.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Nome, Carimbo e Assinatura  
da Empresa ou Profissional**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração  
Secretaria de Turismo

### **PROJETO BÁSICO SECRETARIA DE TURISMO**

#### **Projeto Básico da Contratação de Serviços:**

Prestação de serviços para empresa que realize a captação de recursos financeiros como patrocínios de verbas de marketing e incentivados através das Leis de Incentivo dos Órgãos Estaduais e Federais, para a realização dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Gramado, compreendendo o contato com possíveis parceiros, agendamento de reuniões, visitação às empresas interessadas para apresentação das propostas, repasse de informações pertinentes à realização do contato comercial com as empresas e informe da situação das negociações para a Secretaria realizadora do evento.

#### **Dos Fatos:**

Tendo em vista a realização e promoção de eventos através da Secretarias Municipais, se faz necessário proceder na contratação de empresa capacitada que realize a captação de recursos financeiros como patrocínios incentivados e não-incentivados, para a realização dos eventos públicos, sendo estes recursos oriundos de verbas de marketing, somente em moeda nacional, e/ou incentivados através das leis de incentivos dos órgãos estaduais e federais vigentes.

A Administração Municipal precisa contratar empresas terceirizadas que possam realizar este serviço em razão da pouca estrutura interna que dispõe, não dispondo de pessoal habilitado e com tempo disponível para o agendamento de visitas reiteradas a empresas com potencial para serem investidoras nos eventos públicos.

A captação de verbas de patrocínio exige da empresa captadora experiência no ramo e bom nível de relacionamentos. Patrocínios através de produtos nesta captação não é admitido, sendo somente possível recursos em moeda nacional e através das Leis de Incentivo vigentes.

No atual cenário econômico nacional, esses recursos são escassos e disputados pela grande parte dos eventos, e de difícil alcance, sendo necessário empresas especializadas no ramo para viabilizar estas captações, e com tempo disponível, para visitas reiteradas que são necessárias, até conseguirem viabilizar os referidos patrocínios.





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração  
Secretaria de Turismo

Para o município, que só remunera o captador se houver a efetivação do patrocínio, nos moldes definidos neste projeto, quanto mais empresas captadoras atuando, melhor o desempenho para efetivação dos patrocínios, sendo altamente positivo o fomento desses serviços.

### **Dos Serviços:**

Constitui objeto dos serviços a captação de recursos financeiros para a realização dos eventos oficiais do município envolvendo as atribuições citadas abaixo:

Pesquisa de mercado sobre quais as empresas que se enquadram no perfil dos eventos oficiais;

Contato com as empresas possivelmente parceiras;

Apresentação dos projetos dos eventos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio;

Agendamento de reuniões com os responsáveis das empresas;

Visitação destas empresas, para fins de eventuais esclarecimentos;

Disponibilização de relatórios semanais à Secretaria Municipal realizadora, informando as situações em que se encontram as negociações;

Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto;

Os valores captados deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal realizadora do evento, em conformidade com cotas mínimas de patrocínio estabelecidas em cada evento.

### **Da Habilitação:**

Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar a seguinte qualificação:

A empresa contratada deve estar em dia com os recolhimentos fiscais do município, estado e com a união, possuindo cadastro no banco de dados de fornecedores da prefeitura e apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos.

### **Remuneração:**

Fica estabelecido o percentual de 10% de comissão sobre o valor captado. No caso de verbas incentivadas, se necessário, há a possibilidade de complementar o valor previsto no Projeto Cultural até atingir o valor total da comissão do valor de captação, ou seja, os 10%. O



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração  
Secretaria de Turismo

valor máximo para pagamento em moeda corrente nacional será de acordo com a diretriz da Lei de Incentivo.

### **Do Recebimento e do Fornecimento:**

a) A empresa credenciada deverá prestar serviços de contato, agendamento, prestação de informações do evento e captação de verbas de empresas que disponibilizem recursos financeiros para a realização dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Gramado.

b) A empresa credenciada deverá ser responsável ainda por encaminhar os contatos aprovados para a Secretaria Municipal realizadora do evento, bem como acompanhar os prazos legais de entrega dos relatórios das atividades realizadas.

### **Etapas do Serviços:**

A prestação de serviços iniciará na data de assinatura do termo contratual, permanecendo vigente dentro do prazo legal permitido, podendo entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

### **Das Obrigações do Contratante:**

a) O fornecimento à Contratada, de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;

b) Cumprir os prazos e valores de pagamentos pre estabelecidos no termo contratual;

c) Efetivar contrato de cota de patrocínio com a empresa patrocinadora.

### **Das Obrigações do Contratado:**

a) Gerenciamento dos fornecedores contatados para a captação dos recursos financeiros para os eventos oficiais do município;

b) Elaboração do relatório semanal completo para a Contratada com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade específica de informações extras;

c) Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário.

d) Emissão de NF de serviço sobre o valor da comissão.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **Do Pagamento da Comissão:**

O prazo para pagamento para a captação das verbas de marketing (não incentivados) será de dez dias após a confirmação do depósito efetuado pelo patrocinador na conta do Município, em conformidade com as quantias creditadas, que no caso de parcelamentos, seguirão os respectivos créditos.

No caso de captação via Leis de Incentivo, o pagamento fica condicionado aos depósitos realizados pela empresa investidora, com prazo máximo de até 180 dias após a realização do evento.

### **Das Etapas dos Serviços:**

O presente credenciamento fica aberto por período indeterminado, ficando a critério da Secretaria de Turismo a solicitação para fechamento do presente edital.

Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos:

X	Pelo Contratado		Pelo Município
---	-----------------	--	----------------

O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será Kalinka Silveira.